

A Lei do Bem e a norma ABNT NBR 16501:2011

A lei 11196/2005, também conhecida como “Lei do Bem”, regulamentada pelo Decreto 5798/2006, traz incentivos às empresas que investem em inovação tecnológica, como forma de mitigar os riscos envolvidos. O investimento da União em inovação também é previsto na Lei 10973/2004.

Inovação tecnológica é definida no artigo 17 da Lei 11196/05 como: “a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.”

Estes investimentos são para empresas optantes pela tributação do lucro real, na forma de dedução no Imposto de Renda (IR) e CSLL para investimentos em P&D, redução de IPI para compra de máquinas e equipamentos para P&D e depreciação acelerada desses bens; amortização acelerada de bens intangíveis; redução do IR retido na fonte incidente sobre remessa ao exterior resultante de contratos de transferência de tecnologia; e isenção do IR retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares. O valor do ganho depende do projeto.

A norma ABNT NBR 16501:2011 “Diretrizes para sistemas de gestão da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação (PD&I)” traz diretrizes para organizações que buscam iniciar ou melhorar suas atividades de PD&I e orientações para desenvolvimento, implementação e melhoria de sistemas de gestão de PD&I.

As atividades de pesquisa básica, tipicamente conduzida por universidades e centros de pesquisa não são objeto desta norma. Também P&D e inovação podem ser geridas de forma independente, quando adequado.

A norma está estruturada nos moldes da ISO9001:2008, com as devidas adaptações para atender à realidade de PD&I. Destacam-se os seguintes pontos como extremamente relevantes:

- O comprometimento da Alta Direção é fundamental, pois PD&I é uma atividade estratégica para as organizações;
- A definição de responsabilidades e autoridades, incluindo o grau de centralização das decisões;
- A disponibilidade de recursos adequados para PD&I, incluindo infraestrutura e ambiente de trabalho;
- A adequada competência das pessoas envolvidas em PD&I;
- o planejamento da realização de PD&I, incluindo análises críticas interna e externa, seleção das oportunidades para PD&I e acompanhamento e controle das atividades;
- a realização de “projeto” de PD&I;
- a apresentação dos resultados de PD&I, confrontando com os objetivos de PD&I, preservando a propriedade intelectual;
- a melhoria contínua, com base no ciclo PDCA.

O Anexo A da norma apresenta modelos de PD&I, os quais podem ser adotados pelas empresas.

A LATO QUALITAS trabalha para auxiliar as empresas na implantação e melhoria de seus sistemas de gestão, incluindo as atividades de PD&I.